

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS -
CEBAS**

DA AÇÃO EDUCACIONAL OSJ

COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI – OURINHOS/SP – EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 01/2026 – PERÍODO LETIVO: 2026

A ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora do **Colégio Padre João Bagozzi/SP da REDE OSJ de Educação**, situado na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, e o Decreto Federal Regulamentador nº 11.791 de 21 de novembro de 2023 e observando as disposições, emitidas pelo Ministério da Educação, e acrescidos dos critérios institucionais por meio do presente **Edital Normativo**, abre o Processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS**, destinado a contemplar **estudantes da Educação Infantil e Fundamental I para o ano letivo de 2026**, em cumprimento de suas ações beneficentes e filantrópicas, e considerando a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para a **CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo nas etapas da educação básica para o **ano Letivo de 2026**.

RESOLVE:

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de isenção integral (100%) sobre os valores da anuidade do Colégio Padre João Bagozzi/SP – Ourinhos/SP da REDE OSJ de Educação, regulamentada pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.791/2023 e outras instruções emitidas pelo Ministério da Educação, acrescidos dos critérios institucionais fixados neste Edital Normativo.

Quaisquer custos alusivos a outros serviços ofertados pela unidade educacional deverão ser assumidos pelos responsáveis legais do aluno.

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo, objeto deste **Edital Normativo**, terá vigência exclusivamente durante o **ano letivo de 2026, especificamente para o Colégio Padre João Bagozzi/SP – Ourinhos/SP, da REDE OSJ de Educação**, situado na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP. Assim, a bolsa de estudos não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, sendo necessário renová-la ao final de cada período de **CONCESSÃO**, a partir da realização de novo processo de avaliação, nos termos do respectivo Edital a ser publicado na época própria, considerando, ainda, a eventual disponibilidade de bolsas por parte do citado Colégio.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS**, o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional para candidatos a bolsa de estudo integral (100%);
Entende-se por renda familiar per capita bruta mensal os rendimentos computados de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público-alvo da beneficência, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo Único: no ano letivo de 2026 e para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência de pelo menos 50% nos encontros coletivos do calendário escolar, tais como: reuniões, plantões pedagógicos, espaços de diálogos e/ou atendimentos, a convite do colégio, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo do aluno bolsista.

A **CONCESSÃO** de bolsas não é cumulativa com outros descontos concedidos pelo colégio (exemplo: descontos para amigos, irmãos, institucionais, convênios, etc.).

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo para a **CONCESSÃO DE BOLSAS** dar-se-á em duas etapas, ocorrendo a segunda etapa apenas se preciso for à implementação de desempate:

1ª ETAPA: Seleção

- I. A entrevista pedagógica para todos os alunos interessados em ingressar no Colégio é de responsabilidade do setor pedagógico da Unidade Educacional, conforme o **Edital Normativo de Matrículas 2026**;
- II. A seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição;
- III. Avaliação socioeconômica para aferição de patrimônio e renda familiar, com base na documentação apresentada. Nessa avaliação, também poderá ser realizada visita domiciliar, quando necessário.

§1º - A seleção consistirá na apuração de documentação para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no perfil socioeconômico legal, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto Federal nº 11.791/2023, resultando no deferimento ou indeferimento da inscrição.

§2º - Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

2ª ETAPA: Desempate

- I. Constatada a existência de inscrições deferidas superiores ao número de vagas ofertadas, os alunos habilitados pelo enquadramento ao perfil socioeconômico, descrito pela Lei Complementar nº 187/2021, serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- 1) Grupo familiar incluído no CadÚnico;
 - 2) Ser beneficiário de transferências de renda de programas socioassistenciais;
 - 3) Menor renda bruta familiar total;
 - 4) Residência familiar não própria (cedida ou alugada);
 - 5) Despesa com doença crônica no grupo familiar;
 - 6) Sorteio.
- Os candidatos aprovados que não forem convocados ficarão em lista de espera para o ano letivo de 2026, conforme a necessidade da instituição, respeitando a disponibilização de turma e turno.

O Cronograma de Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026 encontra-se no Anexo I deste Edital Normativo 01/2026. A Distribuição de Vagas encontra-se no **Anexo II** deste **Edital Normativo 01/2026**, sendo de responsabilidade exclusiva dos pais/responsáveis o acompanhamento do processo.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para os modelos de declarações a serem preenchidos, os candidatos deverão acessar o site: <https://bagozziourinhos.com.br/editais> e entregar todos os documentos físicos, junto com a ficha de avaliação socioeconômica, na **Secretaria do Colégio Padre João Bagozz/SP**, situado na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP, conforme agendamento.

Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar:

- **FOTOCÓPIA DO RG E/OU CNH E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF** de todos os membros do grupo familiar, com documentação de situação de guarda, quando houver;
- **FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF** de todos os membros do grupo familiar, disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- **FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL**, comprovante de separação ou divórcio dos pais do candidato ou certidão de óbito;
- **EXTRATO PREVIDENCIÁRIO CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)** de todos os membros do grupo familiar, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/> relações previdenciárias e remunerações;
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA: apresentar RECIBO E DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA (Pessoa Física)** referente ao exercício fiscal de **2025 – ano calendário 2024**, para todos os integrantes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar declaração de isenção, disponível em <https://bagozziourinhos.com.br/editais>.
- **PESSOA JURÍDICA**: apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, contrato social da empresa; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;
- **ASSALARIADO**: anexar fotocópia dos 03 (três) últimos holerites/contracheques;
- **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**: declaração de renda informal, disponível em: <https://bagozziourinhos.com.br/editais>. Se for o caso, entregar as guias de pagamento de contribuição previdenciária individual (GPS) referentes aos 03 (três) últimos meses. Para os casos de motoristas de táxis/UBER/outros aplicativos, será necessária a cópia do perfil com as informações do extrato mensal dos últimos 03 (três) meses;
- **DESEMPREGADO OU DO LAR**: declaração de não renda, disponível em: <https://bagozziourinhos.com.br/editais>;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – DASN/SIMEI**: Declaração Anual de Faturamento do MEI referente ao último ano, disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Identificacao>;
- **APOSENTADO OU PENSIONISTA**: anexar fotocópia do extrato de pagamento de benefício referente aos 03 (três) últimos meses;
- **ESTAGIÁRIO OU APRENDIZ**: anexar fotocópia do contrato de estágio e comprovantes de pagamento dos 03 (três) últimos meses;

- **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** – apresentar sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja judicial, apresentar a declaração disponível em <https://bagozziourinhos.com.br/editais>;
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** em nome de um dos membros do grupo familiar e comprovantes relativos às principais despesas declaradas (água, luz, cartão de crédito, telefone, internet, impostos, alimentação, transporte, financiamento, dentre outros);
- **CONDIÇÕES DE MORADIA (própria, financiada, alugada ou cedida):** se própria, apresentar cópia da escritura; se financiada, apresentar comprovante do financiamento com o valor da parcela; se locada, apresentar comprovante do último pagamento e contrato de locação; se cedida, apresentar declaração do cedente com o seu respectivo RG;
- **COMPROVANTES RELATIVOS A TRATAMENTOS DE SAÚDE DECLARADOS** (medicamentos, atestados médicos, cópias de receitas médicas, carteirinha de acompanhamento da Unidade de Saúde).

Em caso de “ajuda” financeira de terceiros: apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua. Deverão ser apresentados outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros), bem como rendimentos de qualquer natureza percebidos pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não irão compor o cálculo da renda per capita familiar:

- Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de

seguros e/ou indenizações judiciais deverão ser comprovados por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora;

- Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex. Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC) serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o número do NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento.
- **Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial**, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Poderão ser solicitados outros documentos, sempre que for necessário.

O recebimento dessa documentação pela **Rede OSJ de Educação** não implica, em favor do candidato, que os requisitos deste edital normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior. Por esta razão, o responsável legal/financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este **Edital Normativo**.

Também, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Socioeconômica para análise na Unidade de Educação não dão quaisquer garantias de **CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo **para o Ano Letivo de 2026**, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis na Unidade Educacional, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento acerca do resultado do processo.

A documentação comprobatória deverá ser entregue na **Secretaria do Colégio Padre João Bagozzi/SP**, situado na **Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121**,

Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP, em data previamente agendada, conforme consta do **Anexo I** deste **Edital Normativo**.

CAPÍTULO V – DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A **CONCESSÃO** da bolsa de estudo, nos termos deste **Edital Normativo**, fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do Termo de **CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo, junto à **Secretaria do Colégio Padre João Bagozzi/SP**, situado na **Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP**, no prazo previsto no **Anexo I** deste **Edital**.

A comunicação entre o **Colégio** e os pais ou responsável pelo **ALUNO** beneficiário dar-se-á pelo meio escolhido pelo **Colégio Padre João Bagozzi/SP**, podendo ser e-mail, telefone, site ou outro aplicativo.

CAPÍTULO VI – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Básica;
- II. Por solicitação formal do bolsista/responsável legal ou financeiro;
- III. Trancamento ou desistência da série/ano ou transferência do aluno para outra instituição de ensino regular.
- IV. Se o pai e/ou responsável não realizar a matrícula na Secretaria do Colégio, dentro do prazo estabelecido pelo colégio.

A **Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) do Colégio Padre João Bagozzi** poderá realizar o cancelamento do benefício (da bolsa de estudos), caso o candidato seja reprovado após a concessão da bolsa de estudos ou não obtenha a frequência mínima para a etapa educacional em que está inserido.

CONSTITUEM-SE MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO ANTECIPADO DA BOLSA DE ESTUDO:

- I. Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos

- apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável;
- II. Atos de indisciplina ou ilícitos, que infringem o Regimento Escolar ou Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - III. Não comparecimento dos pais/responsáveis pelo aluno, quando ele for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica;
 - IV. **Os pais ou responsáveis pelo ALUNO** beneficiário se obrigam a cumprir e fazer cumprir as disposições do presente **Edital Normativo**, assim como as contidas no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Calendário Escolar;
 - V. Não tratar com urbanidade as equipes de trabalho do **Colégio Padre João Bagozzi/SP - REDE OSJ de Educação** e os demais pais e alunos.

Qualquer prejuízo causado pelo **ALUNO** em decorrência do descumprimento da presente obrigação será de exclusiva responsabilidade dos **pais ou responsáveis pelo ALUNO**.

Parágrafo Único: O responsável legal ou financeiro por um aluno que tiver a Bolsa de Estudo cancelada tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa de estudo, sem geração de novas parcelas. Caso não se realize o cancelamento, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do ano geradas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presentes nesse Edital Normativo. Não há garantia de turno (Matutino ou Vespertino), sendo que a **CONCESSÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo **Colégio Padre João Bagozzi/SP**, de acordo com a disponibilidade de vagas, sem prévia consulta ao bolsista e à família do contemplado.

Fica a cargo da **Rede OSJ de Educação** arbitrar o período da concessão da bolsa do contemplado, não cabendo às famílias a escolha dos horários (Matutino ou Vespertino), que altere a sistemática da concessão de bolsas filantrópicas. A **Rede OSJ de Educação** se reserva o direito de rever a política de oferta de bolsas, podendo inclusive conceder uma quantidade maior de bolsas de estudos integrais (100%), conforme a necessidade da Instituição.

Para bolsa de estudo deferida e concedida, ou indeferida, e em observância ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 187/2021, que determina o prazo de dez anos para guarda dos dados e documentos, os prontuários são documentos legais previstos em legislação vigente. Assim, os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, ou indeferidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Após esse prazo de dez anos, contado da data de emissão da documentação e, desde que nesse prazo já tenha ocorrida a aprovação pelo MEC da renovação do CEBAS do período em questão, esses prontuários terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

O candidato (**REQUERENTE**) desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do **ALUNO** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inclusive em seus perfis oficiais nas mídias sociais, *website*, portal escolar, intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar *sites* e outros ambientes digitais externos independente da

vontade e do controle da **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Após a divulgação deste edital, os responsáveis legais pelos candidatos à bolsa de estudo deverão realizar a entrega de **TODOS** os documentos solicitados, **impreterivelmente no dia 17/03/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, exclusivamente na **Secretaria do Colégio Padre João Bagozzi/SP, situado na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP**.

A avaliação socioeconômica acontecerá no **período de 18 a 23/03/2026**, sendo responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação solicitada na data do atendimento. Serão avaliadas apenas as solicitações que apresentem integralmente os documentos. Após este período, encerra-se o processo de **CONCESSÃO** das Bolsas de Estudos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este **Edital Normativo** serão supridos e prestados **pela Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) - Bolsa de Estudo 2026 do Colégio Padre João Bagozzi/SP**.

Ourinhos/SP, 10 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ
DE
OLIVEIRA:70592
071987

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2026.03.09
11:55:35 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

EDITAL 01/2026 – ANO LETIVO 2026

Colégio Padre João Bagozzi/SP,
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP,

CRONOGRAMA – CONCESSÃO - BOLSA CEBAS	
Divulgação do regulamento no site https://bagozziourinhos.com.br/editais do processo de CONCESSÃO BOLSA CEBAS – Ano letivo 2026.	10/03/2026
A ficha de avaliação socioeconômica e modelos de declarações, estão disponíveis para impressão e preenchimento no site: https://bagozziourinhos.com.br/editais	10 a 17/03/2026
Entrega da documentação completa, conforme previsto neste Edital.	17/03/2026
Avaliação socioeconômica.	18 a 23/03/2026
Divulgação dos resultados após análise documental.	24/03/2026
Todos os responsáveis legais pelos alunos bolsistas aprovados nos termos deste Edital devem comparecer para assinar o TERMO DE CONCESSÃO BOLSA CEBAS e EFETIVAR A MATRÍCULA , no Colégio Padre João Bagozzi/SP, Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP.	25/03/2026 a 26/03/2026

Os documentos devem ser entregues apenas em cópias. Não serão aceitos originais e nem digitalizados.

Ourinhos / SP, 10 de março de 2026.

**ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:7059207
1987**

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2026.03.09 11:55:51
-03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente

Anexo II
CRONOGRAMA DE VAGAS DISPONÍVEIS
EDITAL 01/2026

2026 – ANO LETIVO 2026
Colégio Padre João Bagozzi/SP,
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 121, Bairro Vila Sá, Ourinhos/SP

SEGMENTO/SÉRIE	NÚMERO DE VAGAS	
	PERCENTUAL DA BOLSA	
	100%	50%
MAT/EDU.INF	1	-
1º EF	1	-
2º EF	-	-
3º EF	-	-
4º EF	1	-
5º EF	-	-

Ourinhos/ SP, 10 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA:70592071987
Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2026.03.09
11:56:08 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente